

EDITAL 20/2026 - INTERNACIONALIZAÇÃO E DIPLOMACIA CIENTÍFICA MISSÃO ACADÊMICA INTERNACIONAL

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA NA UNIVERSIDADE DE NEVADA LAS VEGAS (UNLV)

O International Office do Ecossistema Ânima torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo destinado a estudantes de graduação e de pós-graduação (modalidades presencial, semipresencial e Educação a Distância - EaD), regularmente matriculados nas instituições de ensino do grupo. O presente edital visa à seleção de candidatos para o Programa de Inteligência Artificial Generativa na Universidade de Nevada Las Vegas, a ser realizada no período de 03 a 23 de janeiro de 2027, e será regido pelas normas, requisitos e critérios estabelecidos a seguir.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente edital visa à seleção e convocação de até 20 (vinte) estudantes de graduação e pós-graduação para participação em Missão Acadêmica junto à *Universidade de Las Vegas*, sediada em Las Vegas, nos Estados Unidos, com possibilidade de participação no *Consumer Electronics Show* (CES), um dos maiores eventos de tecnologia do mundo, sempre realizado em Las Vegas. O programa ocorrerá no período de **3 a 23 de janeiro de 2027**, sob o eixo temático “Inteligência Artificial Generativa”.

Art. 2º. O programa é viabilizado pela Gerência de Internacionalização e Interculturalidade, vinculada à Vice-Presidência Acadêmica do Ecossistema Ânima, em parceria institucional com a Universidade de Nevada Las Vegas (EUA). O certame será regido pelas disposições deste edital e conduzido sob a supervisão da Comissão de Relações Internacionais do Ecossistema Ânima.

Art. 3º. A referida Comissão de Relações Internacionais será presidida pelo Gerente de Internacionalização do Ecossistema Ânima, Prof. Dr. Paulo Watanabe (USJT), podendo ser substituído por seu sucessor ou por representante formalmente designado pela Vice-Presidência

Acadêmica, e composta pelos seguintes membros docentes: Profa. Dra. Silvia Back (UNISUL), Prof. Dr. Leandro Terra (UNIBH e UNA) e Prof. Me. Henrique Gomes (IBMR).

Art. 4º. A Comissão de Relações Internacionais será responsável por garantir a observância dos critérios de seleção aqui dispostos, cabendo-lhe a deliberação final sobre eventuais casos omissos.

CAPÍTULO II - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

Art. 5º. O programa é composto por aulas temáticas no idioma inglês na universidade parceira, visitas culturais em pontos turísticos de Las Vegas, podendo incluir a visita na feira de tecnologia CES. Possui foco temático direcionado às áreas das Engenharias e de Tecnologia; no entanto, a elegibilidade e a candidatura estão abertas aos estudantes regularmente matriculados em **todos** os cursos da instituição.

Art. 6º. A oferta deste programa fundamenta-se em Acordo de Cooperação Internacional vigente entre a Ânima Educação e a instituição parceira no exterior.

Art. 7º. É de exclusiva responsabilidade do discente o custeio integral de todas as despesas decorrentes da mobilidade, o que inclui, mas não se limita a: emissão de passaportes e vistos, documentação consular, passagens aéreas e traslados, seguro-saúde internacional, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos de manutenção pessoal exigidos durante todo o período do programa.

Art. 8º. O discente selecionado assumirá total responsabilidade pela verificação, obtenção e rigoroso cumprimento de todas as exigências estabelecidas pelos órgãos de imigração do país de destino, abarcando a emissão de visto e documentação suplementar. As instituições que compõem o Ecossistema Ânima eximem-se de qualquer responsabilidade, ônus ou ressarcimento decorrentes de decisões, morosidade processual, recusas ou restrições impostas por autoridades migratórias e consulares que impeçam o ingresso ou a permanência do indivíduo em território estrangeiro.

Art. 9º. O presente edital não prevê, sob nenhuma hipótese, a concessão de bolsas de estudo, subsídios, isenções ou quaisquer outras modalidades de auxílio financeiro por parte das instituições envolvidas.

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 10. Estão aptos a participar deste processo seletivo os estudantes com matrícula regular nos cursos de graduação e de pós-graduação (nas modalidades presencial, semipresencial e EAD), das Instituições de Ensino Superior que compõem o Ecossistema Ânima.

Art. 11. Para candidatar-se à participação no programa, o estudante deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos no ato da inscrição:

I - possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;

II - estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em uma das Instituições de Ensino Superior (IES) do Ecossistema Ânima, resguardando o vínculo ativo desde a inscrição até a divulgação dos resultados;

III - não ter sofrido qualquer sanção ou penalidade de natureza acadêmico-disciplinar na instituição;

IV - possuir, no mínimo, nível intermediário de conhecimento da língua inglesa;

V - ser portador de passaporte válido ou reunir as condições necessárias para solicitá-lo em tempo hábil para a viagem, em estrita observância às regras consulares vigentes.

VI - Possuir visto dos EUA ou reunir as condições necessárias para solicitá-lo em tempo hábil para a viagem.

Art. 12. É de inteira responsabilidade do estudante assegurar o domínio da língua inglesa necessário para o pleno acompanhamento e aproveitamento das atividades acadêmicas propostas. O Ecossistema Ânima não realizará exames de proficiência, nem ofertará cursos ou treinamentos preparatórios de idiomas antes do embarque. A eventual dificuldade de compreensão do idioma não constituirá fundamento para solicitação de reembolso, revisão da programação ou tratamento diferenciado.

CAPÍTULO IV – PROGRAMAÇÃO

Art. 13. O programa está dividido em três eixos integrados:

- **Eixo Acadêmico (36 a 48 horas):** Aulas ministradas por docentes da Faculdade de Engenharia da Universidade de Nevada Las Vegas. Ementa: Explorar o conceito de inteligência artificial generativa; Praticar o uso de ferramentas de inteligência artificial generativa para produção de textos, comunicação e visualização; Desenvolver estratégias eficazes para interagir com ferramentas de inteligência artificial; Analisar as oportunidades e os desafios da inteligência artificial generativa em diferentes áreas do conhecimento; e Discutir o uso ético e responsável da inteligência artificial generativa em contextos profissionais. As aulas incluirão uma combinação de exposições teóricas, discussões, atividades em sala de aula e projetos.

- **Eixo Profissional (entre 6 e 9 de janeiro de 2027):** O estudante poderá optar por participar da feira CES, uma das mais conhecidas em termos de tecnologia no mundo. O acesso à feira não é aberto ao público geral, devendo o estudante solicitar, antes da viagem, documentação específica para a Ânima Educação para viabilizar a inscrição. O estudante será responsável por custear o valor da inscrição, transporte e alimentação na feira.

- **Eixo Cultural (48 a 72h):** Visitas guiadas culturais em pontos turísticos e de interesse em Las Vegas. Além das visitas inclusas, será oferecida uma viagem de dois dias, pagas à parte, em que serão visitados parques nacionais dos EUA, incluindo Grand Canyon, Bryce Canyon, Antelope Canyon etc.

Art. 14. O cronograma de atividades poderá sofrer alterações a critério da instituição de destino, desde que asseguradas a carga horária total de aulas e a quantidade prevista de atividades culturais.

CAPÍTULO V – CUSTOS DO PROGRAMA

Art. 15. O estudante selecionado deverá arcar com o valor da missão acadêmica ofertada pela instituição estrangeira, e com os custos operacionais que incluem passagem aérea de ida e volta, seguro-viagem e alimentação nos passeios e eventos externos.

Art. 16. O pagamento será realizado da seguinte forma:

I. O estudante selecionado deverá realizar o pagamento da missão diretamente para *Universidade de Nevada Las Vegas* (via cartão de crédito) em prazo determinado posteriormente, no montante de 3,500 USD (três mil e quinhentos dólares americanos).

II. Caso o estudante queira participar da feira *Consumer Electronics Show* (CES), deverá realizar a sua própria inscrição e efetuar o pagamento diretamente aos organizadores. Para a inscrição, deverá solicitar a documentação da Ânima, uma vez que a feira não é aberta para o público geral.

Art. 17. Os custos referentes a passagens aéreas e demais custos envolvidos não estão incluídos no programa, devendo o estudante realizar a contratação por conta, não sendo a Ânima Educação responsável por nenhum trâmite, indicação ou pagamento.

Art. 18. O custo apresentado neste edital não compreende o valor de inscrição do *Consumer Electronics Show* (CES) e despesas de caráter pessoal, tais como taxas consulares para emissão de visto, transporte aéreo, alimentação não fornecida pela instituição de destino, transporte interno e demais gastos não especificados, que correrão exclusivamente às expensas do discente.

Art. 19. Estão incluídos nos valores mencionados no Art.16:

1. Hospedagem em quarto duplo em Las Vegas. A distribuição dos quartos será realizada pela organização do programa conforme critérios operacionais e logísticos;
2. Café da manhã no hotel;
3. Aulas na Universidade de Nevada Las Vegas;
4. Atividades culturais na Universidade de Nevada Las Vegas;
5. Alimentação em dias de aula;
6. Certificado oficial da Universidade de Nevada Las Vegas.

Art. 20. Até a publicação deste edital, portadores de passaporte brasileiro devem possuir visto emitido pelas autoridades dos EUA. O eventual indeferimento de visto ou qualquer outra

autorização migratória pelas autoridades competentes não gerará direito a indenização, ressarcimento ou compensação por parte da Ânima Educação ou da Universidade de Nevada Las Vegas.

CAPÍTULO VI – INSCRIÇÕES

Art. 21. As inscrições deverão ser realizadas **até 23:59 do dia 30 de novembro de 2026** exclusivamente pelo formulário: [Formulário de inscrição - Programa em Las Vegas](#)

Art. 22. A inscrição apenas será deferida se o estudante interessado indicar concordar com todos os termos disponíveis neste edital, inclusive com futuras retificações oficialmente publicadas.

Art. 23. No ato da inscrição, o candidato deverá submeter eletronicamente, em formato digital, os seguintes documentos em um único PDF:

- I - Carta de motivação, **redigida em idioma inglês**, contendo breve apresentação pessoal e a fundamentação dos motivos pelos quais pleiteia a participação na referida missão acadêmica.
- II - **(Não obrigatório)** Documentação comprobatória referente à participação prévia em atividades de internacionalização promovidas pelo Ecossistema Ânima (tais como projetos de extensão, eventos do Momento Internacional, visitas técnicas, intercâmbios, entre outras ações correlatas).

CAPÍTULO VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 24. A avaliação e a classificação dos candidatos serão conduzidas pela Comissão de Relações Internacionais, consistindo em análise documental de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão poderá desclassificar cartas produzidas integralmente por ferramentas de inteligência artificial quando caracterizada fraude ou ausência de autoria do candidato. A nota final do candidato será composta pela avaliação do item obrigatório (escala de 0 a 100 pontos), acrescida de eventual pontuação de bonificação (até 10 pontos), conforme os seguintes critérios:

I - Carta de Motivação (Obrigatório - até 100 pontos) **no idioma inglês**: avaliada de acordo com as seguintes dimensões:

- a) Aderência Temática (até 40 pontos): alinhamento das justificativas do candidato ao eixo central da missão;
- b) Clareza e Propósito (até 30 pontos): consistência na articulação de como a mobilidade internacional impactará o desenvolvimento acadêmico, profissional e intercultural do estudante;
- c) Proficiência Linguística (até 30 pontos): adequação vocabular, coesão, coerência e correção gramatical na redação em língua inglesa, atestando a capacidade de comunicação exigida.

II - Engajamento Institucional (Opcional - até 10 pontos extras): aferido mediante a análise dos comprovantes submetidos conforme o inciso II do Art. 23. Será atribuída pontuação extra (5 pontos a cada certificado, até 10 pontos) aos discentes que demonstrarem participação prévia e documentada em atividades de internacionalização promovidas pelo Ecossistema Ânima.

Art. 25. Em caso de empate na nota final (somatório da Carta de Motivação com eventual Bonificação) entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Relações Internacionais adotará os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem de prioridade:

- I - maior pontuação obtida no critério de "Aderência Temática";
- II - maior pontuação obtida no critério de "Proficiência Linguística";
- III - ter apresentado comprovantes válidos de Engajamento Institucional;
- IV - candidato com maior idade cronológica, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Art. 26. As decisões da Comissão de Relações Internacionais relativas à avaliação e classificação dos candidatos são soberanas, definitivas e irrecorríveis quanto ao mérito acadêmico. O processo de avaliação é de caráter estritamente confidencial, não sendo permitida a divulgação de notas detalhadas por dimensão, rubricas de correção ou a emissão de *feedbacks* individuais aos candidatos, preservando-se o sigilo das deliberações da banca e a integridade do processo seletivo.

Parágrafo único. Recursos serão admitidos exclusivamente em caso de erro material ou descumprimento de regra procedimental estabelecida neste Edital, devendo ser encaminhados por escrito à Comissão no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

CAPÍTULO VIII – OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

Art. 27. Os estudantes aprovados comprometem-se a comparecer às reuniões preparatórias, seguir rigorosamente as instruções de pagamento, respeitar os cronogramas estabelecidos e formalizar a entrega de termos de responsabilidade e questionários tempestivamente, mediante solicitação.

Art. 28. Durante a viagem, é dever do estudante manter conduta ética, respeitosa e condizente com a seriedade da missão acadêmica durante todo o período da viagem.

§ 1º. Fica terminantemente vedada a prática de agressões físicas, verbais ou comportamentos ofensivos que firam a honra e a dignidade de qualquer participante ou de terceiros, independentemente do ambiente, do meio ou do momento.

§ 2º. É expressamente vedado ao discente permitir o acesso ou conduzir pessoas estranhas ao programa (não integrantes da delegação oficial) às dependências dos hotéis, restaurantes, veículos de transporte ou quaisquer outros locais de reunião e atividades do grupo, sem autorização prévia do representante Ânima local.

§ 3º. Nos períodos livres ou de ausência de atividades programadas, o participante goza de liberdade de movimento, devendo, contudo, observar rigorosamente a legislação local, respeitar os costumes da cultura local e zelar pela própria integridade física e pela segurança de terceiros.

§ 4º. É vedado ao participante praticar atos ilícitos, portar ou utilizar substâncias proibidas pela legislação local, apresentar-se às atividades acadêmicas sob efeito de álcool ou outras substâncias, ou adotar comportamento que comprometa a segurança do grupo, a imagem das instituições envolvidas ou o bom andamento da missão.

§ 5º. Os participantes comprometem-se a utilizar redes sociais e demais meios de comunicação de forma ética e responsável, abstendo-se de divulgar conteúdo ofensivo, discriminatório, ilegal ou que possa causar prejuízo à imagem da Ânima Educação, da Universidade de Nevada ou dos demais participantes.

§ 6º. O descumprimento do disposto neste artigo implicará o desligamento imediato do programa, sem direito a qualquer ressarcimento de valores, e a instauração dos processos administrativos cabíveis perante as instituições do Ecossistema Ânima após o retorno ao Brasil. As instituições eximem-se de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente de atos ou omissões cometidos pelo discente durante a viagem.

Art. 29. Ao final da missão, ainda nos EUA, será exigido o preenchimento de uma pesquisa de avaliação institucional. A conclusão desta etapa é condição obrigatória e vinculante para que o estudante tenha direito ao recebimento do certificado de conclusão da missão acadêmica.

CAPÍTULO IX – DESISTÊNCIAS E CANCELAMENTOS

Art. 30. O candidato poderá desistir de sua participação durante o período de inscrições, devendo formalizar a solicitação por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço international@animaeducacao.com.br.

Art. 31. Após a confirmação da seleção e a realização dos pagamentos, a desistência do discente, por motivos de ordem pessoal ou profissional, não gerará direito à restituição ou ao reembolso dos valores já pagos à universidade de destino, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições contratuais dos respectivos prestadores de serviços.

CAPÍTULO X – CRONOGRAMA PREVISTO

Art. 32. As etapas deste processo seletivo obedecerão ao cronograma abaixo, sendo facultado à Comissão de Relações Internacionais proceder a ajustes, que serão comunicados aos candidatos por meio de retificações publicadas.

Abertura das inscrições	25 de setembro de 2026
Término das inscrições	30 de novembro de 2026
Divulgação dos selecionados	Até 10 de dezembro de 2026
Reunião para instruções iniciais	A definir
Reuniões para acompanhamento	A definir
Embarque aos EUA	Até 01/01/2027
Retorno ao Brasil	Após 24/01/2027

CAPÍTULO XI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Art. 33. Dúvidas, esclarecimentos e informações suplementares poderão ser solicitados via correio eletrônico, por meio do endereço international@animaeducacao.com.br, ou diretamente junto à representação de Relações Internacionais (International Office) da respectiva unidade de ensino.

Art. 34. A Universidade de Nevada Las Vegas será responsável pela organização e execução das atividades acadêmicas e institucionais realizadas em território dos EUA, observadas as disposições da legislação aplicável. A Ânima Educação atuará exclusivamente como instituição promotora e coordenadora do processo seletivo e da cooperação acadêmica internacional, não assumindo responsabilidade por fatos decorrentes de atos praticados por terceiros, autoridades públicas, empresas visitadas ou prestadores de serviços contratados diretamente pelos participantes ou pela instituição anfitriã. Cada instituição responderá exclusivamente pelos atos praticados no âmbito de suas respectivas atribuições legais e contratuais.

Art. 35. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão coletados e tratados pelo Ecossistema Ânima, pela Universidade de Nevada e pelos parceiros operacionais exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo, da missão acadêmica, dos procedimentos administrativos dela decorrentes e do cumprimento de obrigações legais e contratuais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com as Políticas de Privacidade do Ecossistema Ânima.

Art. 36. A participação na missão acadêmica autoriza a captação e utilização da imagem, voz, nome e depoimentos do participante para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação das atividades de internacionalização da Ânima Educação, em quaisquer meios de comunicação, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados e os direitos da personalidade.

Art. 37. O ato de inscrição implica a aceitação tácita, integral e irrestrita de todas as normas, diretrizes e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese.

Art. 38. A missão acadêmica poderá ser adiada, alterada ou cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, incluindo, entre outros, pandemias, epidemias, conflitos armados, desastres naturais, restrições governamentais, alterações nas políticas migratórias, cancelamentos de voos, determinações de autoridades brasileiras ou norte-americanas, bem como pelo não atingimento do número mínimo de participantes ou por outras circunstâncias supervenientes que inviabilizem sua realização. Na hipótese de cancelamento após a realização de pagamentos, eventuais restituições, créditos ou reembolsos observarão exclusivamente as condições estabelecidas pelos respectivos fornecedores responsáveis pelos serviços contratados.

Art. 39. Em situações que envolvam risco à integridade física dos participantes, emergências médicas, desastres naturais, alterações relevantes na segurança pública ou determinações das autoridades brasileiras ou norte-americanas, a coordenação da missão poderá alterar a programação, cancelar atividades, modificar deslocamentos ou determinar o retorno antecipado do grupo, visando à proteção dos participantes.

Art. 40. Os casos omissos ou as situações não previstas neste documento normativo serão apreciados e deliberados em caráter terminativo pela Comissão de Relações Internacionais.

Publique-se.

25 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Paulo Watanabe
Gerente de Internacionalização Ânima